



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Contratação de assessoria e consultoria TÉCNICA ESPECIALIZADA em serviços ESPECIAIS de tecnologia da informação, para atender às necessidades essenciais da infraestrutura tecnológica do Município, garantindo a continuidade, modernização e segurança das operações que dependem diretamente da tecnologia da informação, e que apresentam complexidade que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de serviços técnicos profissionais comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Unid. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | <p>Contratação de assessoria e consultoria TÉCNICA ESPECIALIZADA em serviços ESPECIAIS de tecnologia da informação, para atender às necessidades essenciais da infraestrutura tecnológica do Município, garantindo a continuidade, modernização e segurança das operações que dependem diretamente da tecnologia da informação, e que apresentam complexidade que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de serviços técnicos profissionais comuns. Os serviços especializados incluem:</p> <p>Assessoria, consultoria e desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação, compreendendo:</p> <p>a) Elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento tecnológico, com foco na modernização e otimização dos serviços públicos municipais;</p> <p>b) Planejamento e implantação de rede estruturada para os diversos setores do Município, visando maior eficiência na transmissão e segurança das informações;</p> <p>c) Desenvolvimento e execução de políticas de segurança da infraestrutura de TI, incluindo instalação, configuração e monitoramento de sistemas de firewall, assegurando proteção contra ameaças cibernéticas;</p> | 11   | MÊS   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>d) Execução das atividades necessárias para manter em regular funcionamento, os computadores e servidores, garantindo a continuidade operacional dos sistemas municipais;</p> <p>e) Instalação, desenvolvimento e personalização de softwares e sistemas exclusivos, adequando a infraestrutura digital do Município às necessidades administrativas e aos requisitos de programas estaduais e federais;</p> <p>f) Criação e implementação de soluções tecnológicas sob medida, incluindo sistemas personalizados para otimizar processos internos e aprimorar a eficiência da gestão pública;</p> <p>g) Programação e configuração de dispositivos Mikrotik, incluindo firewall e controle de acesso, assegurando uma gestão segura da rede municipal;</p> <p>h) Projeto, configuração e gerenciamento de redes Wi-Fi;</p> <p>i) Configuração e administração de servidores, incluindo Active Directory, garantindo eficiência na gestão de acessos e segurança da informação.</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/12/2025.

1.2.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação de Assessoria, consultoria e desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação é necessária para possibilitar uma solução especializada e eficiente, exigindo conhecimentos técnicos avançados e experiência comprovada na área.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade das Secretarias Municipais, motivo pelo qual é necessária a contratação pelo período de 11(onze) meses.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 55/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

## **6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Busca-se com a contratação do objeto alcançar maior eficiência, automação de processos e segurança das informações, para melhor qualidade dos serviços prestados por essa administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente à efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

7.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

## **8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0401.1359.3.3.90.39.00(60);

02.03.01.04.123.0403.2444.3.3.90.39.00(73);

02.04.01.12.122.1205.2448.3.3.90.39.00(94);

02.05.01.10.122.1002.2049.3.3.90.39.00(224);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.39.00(236);

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo servidor Romero Geraldo de Mendonça Junior, através da realização de vistorias.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



10.1. Baseando em orçamentos de potenciais prestadores de serviços estima-se o valor total do contrato em **R\$120.010,00(cento e vinte mil e dez reais);**

## **11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

1.1. A empresa **BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** está sendo contratada porque possui notória especialização na área Assessoria, consultoria e desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação, conforme comprova em justificativa e documentos anexos, motivo pelo qual, infere-se que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena execução do objeto, e também a que apresentou proposta de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.097.454/0001-28, com sede administrativa na Rua Manoel Calango, 172, Centro – Lagoa Grande- MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. A presente Contratação de assessoria e consultoria **TÉCNICA ESPECIALIZADA** em serviços **ESPECIAIS** de tecnologia da informação, para atender às necessidades essenciais da infraestrutura tecnológica do Município, garantindo a continuidade, modernização e segurança das operações que dependem diretamente da tecnologia da informação, e que apresentam complexidade que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de serviços técnicos profissionais comuns, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DETALHADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---------------------|----------------|-------------|
|      |      |       |                     |                |             |

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. - Dos preços**

2.1.1. O contratante pagará ao contratado valor de R\$\_\_\_\_\_

2.2. O valor será pago mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

**2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1. O pagamento será realizado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.01.04.122.0401.1359.3.3.90.39.00(60);

02.03.01.04.123.0403.2444.3.3.90.39.00(73);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



02.04.01.12.122.1205.2448.3.3.90.39.00(94);

02.05.01.10.122.1002.2049.3.3.90.39.00(224);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.39.00(236);

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2025.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Refazer), em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8- A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.9 - A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.10- A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

7.11 - A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

**CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:**

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES**

13.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

**CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15(quinze) dias contados do protocolo.

**CLÁUSULA 15 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,  
RELATIVO AO PROCESSO Nº 002 /2025.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro, do ano de 2025, às 13:30 horas reuniu-se o Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de Assessoria de Tecnologia da Informática por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa da contratação foi apresentada pelo (a) Exmº. (ª) Sr. (a) Hamilton dos Reis Ribeiro, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

**2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:**

A razão da escolha do prestador dos serviços para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa **BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** é a que melhor se adequa conforme deseja a administração atendendo as suas necessidades, conforme comprova a justificativa e comprovações de especialidades, anexado ao processo e também a que apresentou proposta de menor valor.

**3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

A empresa **BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Certificações de cursos, CREA;

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

Objeto: A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades essenciais da infraestrutura tecnológica do Município, garantindo a continuidade, modernização e segurança das operações que dependem diretamente da tecnologia da informação, os serviços especializados incluem: Assessoria, consultoria e desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação.

Executante: **BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

Valor: **R\$10.910,00(dez mil novecentos e dez reais); mensal.**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, 06 de Fevereiro de 2025.

---

Agente da Contratação

---

Equipe de Apoio

---

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO  
PROCESSO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

| Nº | CONTRATADO                        | ITEM | VALOR MENSAL R\$ |
|----|-----------------------------------|------|------------------|
| 01 | BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | 01   | R\$10.910,00     |

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Hamilton dos Reis Ribeiro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, na forma que segue:

| Nº | VENCEDOR                          | ITEM | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO R\$ |
|----|-----------------------------------|------|-----------------------------|
| 01 | BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | 01   | R\$120.010,00               |

Autorização de Contratação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 06/02/2025.

---

Agente da Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao.lagoagrande@hotmail.com](mailto:licitacao.lagoagrande@hotmail.com)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 RELATIVO AO PROCESSO  
Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE.**

**CONTRATADO: BED TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

**OBJETO:** A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades essenciais da infraestrutura tecnológica do Município, garantindo a continuidade, modernização e segurança das operações que dependem diretamente da tecnologia da informação, os serviços especializados incluem: Assessoria, consultoria e desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 02.02.01.04.122.0401.1359.3.3.90.39.00(60);  
02.03.01.04.123.0403.2444.3.3.90.39.00(73);  
02.04.01.12.122.1205.2448.3.3.90.39.00(94);  
02.05.01.10.122.1002.2049.3.3.90.39.00(224);  
02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.39.00(236);

**VALOR DO CONTRATO: R\$120.010,00(cento e vinte mil e dez reais);**

**VIGÊNCIA:** 06/02/2025 á 31/12/2025

Publicado em 06/02/2025

---

Agente de Contratação